AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 23.399.329/0001-72 - NIRE 31300113663

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024

1. Data, hora e local: 01 de abril de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Afya Participações S.A., na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, salas 402, 404, 502, 504, 1501 e 1503, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056 (“Companhia” ou “Incorporadora”). **2. Convocação e presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por estar presente a única acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Lavratura da ata:** A acionista presente aprovou a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **4. Composição da mesa**: Por indicação da acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. Virgílio Deloy Capobianco Gibbon e o Sr. Anibal José Grifo de Sousa, na qualidade de Secretário da Mesa. **5. Ordem do dia**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do “*Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Pebmed Instituição de Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da Área da Saúde S.A pela Afya Participações S.A.”,* celebrado em 01 de abril de 2024, pela administração da Companhia (“Protocolo”); **(ii)** a ratificação, nomeação e contratação da Empresa Especializada (conforme definido abaixo) que realizou a avaliação do valor contábil da **Pebmed Instituição de Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da Área da Saúde S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Passagem, n° 123, sala 301, bairro Botafogo, CEP 22.290-031, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n° 18.355.716/0001-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33300316141 (“Incorporada”); **(iii)** a aprovação do laudo de avaliação do valor contábil da Incorporada elaborado pela Empresa Especializada (conforme definido abaixo) (“Laudo de Avaliação”); **(iv)** a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo e do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a versão da totalidade do patrimônio apurado da Incorporada à Companhia, com a consequente extinção da Incorporada (“Incorporação”); e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as providências necessárias para a formalização da Incorporação e da consequente extinção da Incorporada. **6. Deliberações**: Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, por: 6.1 Aprovar, integralmente, o Protocolo, que estabelece os termos, condições justificativas da Incorporação, bem como, critérios de avaliação do valor contábil da Incorporada, com a consequente extinção da Incorporada e sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia, que integra a presente ata na forma de seu Anexo I. 6.2. **Aprovar** e **ratificar** a escolha e nomeação da “Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS”, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, com sede na Avenida Aggeo Pio Sobrinho, nº 204, sala 808 e 809, bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-834, (“Empresa Especializada”), para a avaliação do valor contábil da Incorporada, e elaboração do Laudo de Avaliação para fins da Incorporação, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado na Data Base (conforme definido abaixo) , a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação com estrita observância aos critérios contábeis e à legislação societária atualmente em vigor. 6.2.1 **Aprovar**, integralmente e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação, o qual compõe o Anexo I do Protocolo. 6.3.1 De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil da Incorporada é de R$ 18.693.497,50 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), na data base de 31 de março de 2024 (“Data Base”). 6.3.2 Quaisquer variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data Base e a presente data serão absorvidas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e da legislação aplicável. 6.3.3 Aprovar a Incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo, com a versão da totalidade do patrimônio da Incorporada à Companhia, que a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, com a consequente extinção da Incorporada. 6.4.1 Tendo em vista que a Incorporadora era detentora da totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição, inclusive para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações dispensando-se a elaboração do laudo de avaliação que trata o citado artigo. 6.4.2 Tendo em vista a presente aprovação da Incorporação, bem como a aprovação da Incorporação Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada, realizada em 01 de abril de 2024, a Incorporada será extinta de pleno direito, nos termos do artigo 227, §3º da Lei das Sociedades por Ações, e a Companhia assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas à Incorporada, passando a ser sua sucessora legal para todos os efeitos. 6.5. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da Incorporação e assinatura de todos os documentos pertinentes à consecução das operações aqui previstas, bem como, ratificar os atos já praticados pelos administradores essenciais para efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia. **7. Arquivamento:** Por fim, a acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberou pelo arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para os devidos fins legais. **8. Aprovação e encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa**: Virgílio Deloy Capobianco Gibbon, Presidente; e Anibal José Grifo de Sousa, Secretário. **Acionista Presente**: Afya Limited (p.p Virgílio Deloy Capobianco Gibbon). Nova Lima/MG, 01 de abril de 2024. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* **Mesa**: **Virgílio Deloy Capobianco Gibbon -** *Presidente da Mesa***; Anibal José Grifo de Sousa** - *Secretário da Mesa*.

Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Pebmed Instituição De Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da área da saúde S.A pela Afya Participações S.A.

Pelo presente instrumento: **(i) Afya Participações S.A.,** sociedade anônima fechada, com sede e foro na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, salas 402, 404, 502, 504, 1501 e 1503, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n° 23.399.329/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31300113663, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Incorporadora”; e **(ii) Pebmed Instituição de Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da Área da Saúde S.A.,** sociedade anônima fechada, com sede e foro na Rua da Passagem, n° 123, sala 301, bairro Botafogo, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.290-031, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n° 18.355.716/0001-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33300316141, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Incorporada”, e, em conjunto com a Incorporadora, denominadas “Sociedades”; Têm entre si certo e ajustado celebrar o presente “*Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Pebmed Instituição de Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da Área da Saúde S.A pela Afya Participações S.A.”* (“Protocolo”), para indicar os motivos e justificativas, bem como estabelecer os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de acordo com as disposições aplicáveis dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **1. Características das Sociedades Envolvidas - 1.1.** A Incorporadora é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 2.706.347.143,60 (dois bilhões, setecentos e seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), dividido em 4.079.208 (quatro milhões, setenta e nove mil e duzentos e oito), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **1.2.** A Incorporada é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 16.634.050,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais), dividido em 9.569 (nove mil, quinhentas e sessenta e nove), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2. Descrição da Operação Pretendida e Justificação - 2.1.** O presente Protocolo tem por objetivo consubstanciar as justificativas, termos e condições da operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com versão da totalidade do patrimônio apurado da Incorporada à Incorporadora, na forma prevista no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a consequente extinção da Incorporada e a sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Incorporadora (“Incorporação”). **2.2.** O objetivo da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, como proposta neste Protocolo, é promover a unificação das atividades e da administração das Sociedades, da qual resultarão a redução de custos administrativos, comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações, aproveitamento de sinergias e metas de organização. **2.3.** Pelos motivos acima expostos, as administrações das Sociedades decidem submeter à deliberação de seus respectivos acionistas esta proposta de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a qual, se aprovada, obedecerá aos procedimentos e condições descritos abaixo. **3. Elementos Patrimoniais a Serem Vertidos - 3.1.** Como resultado da Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a totalidade do acervo líquido da Incorporada será transferido à Incorporadora, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporada, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2024 (“Data Base”). **3.2.** Como consequência da versão da totalidade do acervo líquido da Incorporada à Incorporadora, a Incorporada será extinta no ato da Incorporação. **4. Avaliação do Patrimônio a ser vertido - 4.1.** Base da Avaliação. Os elementos patrimoniais da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora, para fins da Incorporação da Incorporada, serão avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço levantado na Data Base. **4.2.** Empresa de Avaliação. O laudo de avaliação do acervo líquido da Incorporada a ser vertido à Incorporadora (“Laudo de Avaliação”), conforme o disposto no artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, foi elaborado pela **Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS**, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.071.420/0001-08, com sede na Avenida Aggeo Pio Sobrinho, nº 204, sala 808 e 809, bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-834 (“Empresa Especializada”), o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo para os devidos fins de direito, nos termos do Anexo I. A Empresa Especializada declarou (i) não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com as Sociedades e seus acionistas ou no tocante à própria Incorporação, e (ii) que os acionistas e administradores das Sociedades não praticaram qualquer ato que possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. **4.2.1** Nos termos do artigo 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a indicação da Empresa Especializada será submetida à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora que deliberar acerca da incorporação. **4.3.** Acervo Líquido Patrimonial Contábil. Tendo sido previamente informada sobre sua indicação como avaliadora, a Empresa Especializada determinou, com base no balanço levantado na Data Base, que o valor do acervo líquido patrimonial contábil da Incorporada é de R$ 18.693.497,50 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **4.4.** Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da Incorporada, entre a Data Base e a data da efetiva realização da operação de incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais nos termos da legislação aplicável. **4.5.** Capital Social da Incorporadora. Tendo em vista que a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição, inclusive para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações. **5. Atos Societários - 5.1.** Serão realizadas as pertinentes Assembleias Gerais Extraordinárias da Incorporadora e da Incorporada para apreciação e deliberação a respeito da aprovação da Incorporação prevista neste Protocolo, com a consequente transferência do patrimônio da Incorporada à Incorporadora e extinção da Incorporada**. 5.2.** Não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Incorporadora no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da Incorporada, sendo essa subsidiária integral da Incorporadora. Dessa forma, também não há que se falar em acionistas dissidentes, e, por consequência, de valor de reembolso de acionista da Incorporadora em decorrência da Incorporação**. 5.3.** As Sociedades comprometem-se a realizar os demais atos societários que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pelos acionistas das Sociedades. **6. Disposições Finais -** 6.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. A Incorporadora assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da Incorporada, que lhe serão transferidas nos termos deste instrumento. 6.2. Implementação. Competirá à administração das Sociedades praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Incorporação, caso essa venha a ser aprovada. 6.3. Aprovação. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações. 6.4. Alteração. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Sociedades. 6.5. Nulidade e Ineficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Sociedades a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz. 6.6. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Sociedades em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito. 6.7. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Sociedades obrigam também seus sucessores a qualquer título. 6.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Sociedades. 6.9. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil. 6.10. Foro. As Sociedades e suas respectivas administrações elegem Foro Central da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo. 6.11. Assinatura Digital. As Sociedades declaram e reconhecem que este Protocolo, assinado eletronicamente por meio da plataforma *Docusign (ou plataforma similar) (i) é válido e eficaz entre as Sociedades, representando fielmente os direitos e obrigações acordados entre as Sociedades; e (ii) possui força probatória, tendo em vista que é possível preservar a integridade de seu conteúdo e comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, com renúncia a qualquer direito de alegar o contrário. A assinatura eletrônica por uma pessoa física, ainda que feita uma única vez, será considerada como válida, eficaz e vinculante em relação a sua própria pessoa natural, qualquer pessoa natural ou jurídica de que seja procurador ou representante legal. A data de início de vigência deste Protocolo, para todos os fins, será a data indicada no fecho, ainda que as assinaturas eletrônicas sejam apostas em outra data. Ainda que alguma das Sociedades venha a assinar digitalmente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.* E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, nos termos do Item 6.11 acima e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo. Nova Lima/MG, 01 de abril de 2024. Afya Participações S.A. - Virgílio Deloy Capobianco Gibbon - Diretor ; Anibal José Grifo De Sousa – Diretor. Pebmed Instituição de Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da Área da Saúde S.A. - Virgílio Deloy Capobianco Gibbon - Diretor ; Anibal José Grifo De Sousa – Diretor.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Apresentação dos Trabalhos - VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o nº7.189/O, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº12.971 e no CNPJ sob o nº07.071.420/0001-08,sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Orlando Moretzsohn, nº82, CEP30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M–4.209.906, inscrito no CPF sob o n.713.730.986-0 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.67.509/O-8, residente domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Furtado Portugal, 235, apto 102, CEP30.493-175, foi nomeada pela administração da **AFYA Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.329/0001-72, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº119, salas 402, 404, 502, 504, 1.501 e 1.503, bairro Vila da Serra, CEP34.006-056 (simplesmente “**Afya**” ou“ **Companhia**”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da **PEBMED Instituição de Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos d a Área da Saúde S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ 18.355.716/0001-77 ,com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Passagem, nº 123, sala 301, bairro Botafogo, CEP22.290-031(simplesmente “**PEBMED**” ou “**Empresa**”) em **31 de março de 2024**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos. **Objetivo e Contexto da Transação -** O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atenderas exigências do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei11.638/07), para avaliação do valor contábil em **31 de março de 2024**, do patrimônio líquido da PEBMED**. Considerações Importantes -** Os resultados apresentados neste Laudo de Avaliação não levaram em consideração circunstâncias específicas, objetivos ou necessidades particulares de cada empresa e não podem, portanto, ser interpretados como recomendação de qualquer tomada de decisão. A **VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por qualquer decisão tomada por qualquer acionista e membro da administração da **PEBMED** e/ou da AFYA, bem como quaisquer terceiros com base neste Laudo de Avaliação, não se responsabilizando por perdas indiretas ou lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso do Laudo de Avaliação. Este Laudo de Avaliação, incluindo suas análises e conclusões, não expressa qualquer opinião sobre quaisquer efeitos benéficos ou maléficos que eventualmente possam impactar a **PEBMED** e/ou da **AFYA**, bem como não cria para a **VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS** qualquer responsabilidade em relação ao resultado da operação. **Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis -** A administração da PEBMED é responsável pela escrituração dos seus respectivos livros e elaboração de informações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que elas de terminaram como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causa da por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no **AnexoI** do laudo de avaliação. **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente -** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre ovalor contábil do patrimônio líquido da PEBMED em **31 de março de 2024**, com base no seu balanço patrimonial e também com base nos trabalhos pornós conduzidos. Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para uso da solicitante, visando o objetivo já aqui descrito. Portanto, este laudo não deverá ser utilizado parcial ou totalmente para divulgação em veículos públicos sem a prévia autorização, por escrito, da **VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS**, exceto para fins de cumprimento da legislação. A **VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS** se compromete a resguardar o sigilo dasi nformaçõesf ornecidas pela **PEBMED**. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo. Não temos conhecimento de qualquer ação dos administradores da **PEBMED** e/ou da**AFYA** no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometidoo acesso, autilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão. Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquerev ento relacionado às atividades da **PEBMED** e/ou da**AFYA** que possam trazer impactos e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão. Para a avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da **PEBMED** demonstrado no **Anexo II**, foi feita verificação afim de avaliar as demonstrações contábeis levantadas em **31de março de 2024** (“Documentos Contábeis”), compreendendo, dentre outros procedimentos, a verificação e a análise do atendimento aos preceitos legais em relação ao registro contábil dos ativos e passivos e a verificação dos livros e documentos de suporte aos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Conclusão -** Com base nos procedimentos acima descritos, **o patrimônio líquido contábil** da **PEBMED Instituição de Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da Área da Saúde S.A.**, na data base de **31 de março de 2024**, resumido no **Anexo II**, que é parte integrante deste laudo de avaliação é de R$18.693.497,50 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Belo Horizonte, 31demarçode2024. **Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS -** CRC MG –7.189/0-O - CVM –12.971 - CNPJ -07.071.420/0001-08; **Luis Guilherme Villela Alves -** Contador - CRC/MG –67.509/O-8; **PEBMED Instituição de Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da Área da Saúde S.A. Welder Ferreira Santos -** Contador - CRC MG: 51.003.

ANEXO I

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Bras il incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. **Caixa e equivalentes de caixa -** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, com vencimentos originais de até três meses, em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. **Contas a receber de clientes -** As contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída considerando-se a avaliação individual dos créditos, a análise da conjuntura econômica e o histórico de perdas registradas em exercícios anteriores por faixa de vencimento, em montante considerado suficiente pela Administração da Empresa para cobertura de prováveis perdas na realização. **c) Passivos Circulantes -** Estão apresentados pelos valores conhecidos ou estimados e estão adicionados dos correspondentes encargos e incorporamos juros e demais encargos incorridos até a data do balanço. **Provisões -** Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem um aobrigação presente (legalounão formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado,no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. No que se refere às provisões relacionadas aos riscos trabalhistas, a avaliação da probabilidade de desembolso de caixa incluia avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levarem conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

ANEXO II

ATIVO		**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
ATIVO	**31/03/2024**	**PASSIVO**	**31/03/2024**
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Caixa e equivalentes de caixa	15.610.611,33	Fornecedores	
Clientes	24.985.906,75	Obrigações trabalhistas	
Tributos a recuperar	659.820,78	Obrigações tributárias	
Adiantamentos	378.694,81	Passivo de arrendamento	
Outros	168.179,89	Receitas diferidas	
	41.803.213,56	Outros	
	41.803.213,56		**42.451.419,05**
Contingências ativas	6.200.944,03	Onrigações tributárias	22.163.348,96
Depósito Caução	120.000,00	Outros	34.761,20
Realizável a longo prazo	**6.320.944,03**	**Não Circulante**	**22.198.110,16**
Imobilizado	2.284.011,45	**Patrimônio Líquido**	
Intangível	32.934.857,67	Capital social	16.634.050,00
	35.218.869,12	Reserva de lucros	2.059.447,50
Não Circulante	**41.539.813,15**		18.693.497,50
Total Ativo	**83.343.026,71**	**Total Passivo e Patrimônio Líquido**	**83.343.026,71**

Assinaturas: Pebmed Instituição De Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da área da saúde S.A Welder Ferreira Santos - Contador - CRC (MG) 51.003; **Pebmed Instituição De Pesquisa Médica e Serviços Tecnológicos da área da saúde S.A -** Lélio de Souza Júnior - Diretor.

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 11658211 em 24/04/2024 e protocolo 242433570 - 15/04/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Com efeitos do registro em 01/04/2024.

ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA MARAVILHA I S.A.

GRUPO energisa

CNPJ: 41.941.646/0001-50 NIRE: 31.300.138.976

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 07:30 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-034. **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia. **3. Mesa**: Presidente, Sr. Guilherme Fiuza Muniz; e Secretária, Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira. **4. Ordem do dia**: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (A.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (A.ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (A.iii) deliberar sobre a reeleição dos membros da diretoria da Companhia; e (A.iv) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (B.i.) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; e (B.ii.) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações**: Pelas acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **5.1. Em Assembleia Geral Ordinária**: **5.1.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da LSA. **5.1.2.** Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, dispensada a publicação dos documentos de que trata o art. 133 da LSA que, de acordo com o inciso III do art. 294 da LSA, foram publicados na Central de Balanços no dia 26 de março de 2024, às 13:33:39, sob a seguinte hash de publicação: A7006D4EFE763E3B7184576338BD451D1680CA99. **5.1.3.** Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia apresentou prejuízo no montante de R$ 1.424,68 (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), não haverá distribuição de dividendos as acionistas da Companhia. **5.1.4.** Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, que se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027: **(A) Gabriel Mussi Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 133295477, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.684.287-04, com endereço comercial na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n° 228, 13º andar, Botafogo, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretor Presidente; **(B) Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 – Sala 1301 – Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro – RJ, no cargo de Diretor Administrativo; **(C) Gioreli de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº M-2880257, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 478.673.706-25, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-906, no cargo de Diretor sem Designação Específica; e **(D) Nicolas Juan Octavio Pinon de Manfredi**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade n° 066060906, expedida pelo SESP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 094.859.637-69, com endereço comercial na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n° 228, 13º andar, Botafogo, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretor de Geração. **5.1.5.** Os Diretores, ora reeleitos, aceitam os cargos paras os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **5.1.6.** Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2024, nos termos do montante proposto pelos acionistas presentes, conforme documento rubricado e autenticado pela mesa e que fica arquivado como Doc. 01 na sede da Companhia. **5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da LSA. **5.2.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 46.595,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) mediante a emissão de 46.595 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social **de** R$ 6.104,00 (seis mil, cento e quatro reais) **para** R$ 52.699,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais). **5.2.3.** As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Parque Eólico Sobradinho Ltda., mediante capitalização de valor disponível na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizado pela acionista até 31 de dezembro de 2023, conforme devidamente reconhecido e registado na escrituração contábil da Companhia, e nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do **Anexo I**. **5.2.4.** Consignar que a acionista Energisa S.A., ao final subscrita, manifesta expressamente e em caráter irrevogável, sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição das novas ações da Companhia. **5.2.5.** Em função das deliberações dos itens acima, as acionistas presentes aprovaram a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“**Art. 5º** O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 52.699,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais), dividido em 52.699 (cinquenta e duas mil, seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”* **5.2.6.** Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante desta ata como **Anexo II**. **6. Encerramento e Lavratura**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. **Mesa**: as) Guilherme Fiuza Muniz – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária; **Acionistas**: as) Parque Eólico Sobradinho Ltda. - Representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; as) Energisa S.A. – Representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA MARAVILHA I S.A., de NIRE 3130013897-6 e protocolado sob o número 24/286.983-1 em 06/05/2024, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 11692568, em 09/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

VOLTZ CAPITAL S.A.

GRUPO energisa

CNPJ nº 35.905.872/0001-83

NIRE: 31.300.129.403

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

1. Data, hora e local: Aos 26 dias do mês de abril de 2024, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP: 36.770-034. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), em virtude da presença do único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. **3. Mesa**: Presidente, Sr. Guilherme Fiuza Muniz; e Secretária, Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira. **4. Ordem do dia**: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (A.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (A.ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (B.i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (B.ii) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; e (B.iii) caso aprovado o aumento de capital social, deliberar sobre a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações**: Pelos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **5.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da LSA. **5.1.2** Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, que, de acordo com o inciso III do art. 294 da LSA, foram publicados na Central de Balanços no dia 28 de março de 2024, às 10:57:31, sob a seguinte hash de publicação 75B31A55AB55A8E831A3AFA9F7552218E0419D85. **5.1.3** Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia apresentou prejuízo no montante de R$ 32.442.880,27 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia. **5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da LSA. **5.2.2** Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2024, nos termos do montante proposto pelos acionistas presentes, conforme documento rubricado e autenticado pela mesa e que fica arquivado como Doc. 01 na sede da Companhia. **5.2.3** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 18.495.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) mediante a emissão de 18.495.000 (dezoito milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social **de** R$ 156.166.657,00 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) **para** R$ 174.661.657,00 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). **5.2.4** As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista a Energisa S.A., mediante capitalização de valor disponível na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizado pela acionista até 31 de dezembro de 2023, conforme devidamente reconhecido e registado na escrituração contábil da Companhia, e nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do **Anexo I**. **5.2.5** Consignar que a acionista Energisa Soluções S.A., ao final subscrita, manifesta expressamente e em caráter irrevogável, sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição das novas ações da Companhia. **5.2.6** Em razão do aumento do capital social da Companhia ora aprovado, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação: *“**Artigo 4º** - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 174.661.657,00 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), dividido em 174.661.657 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”* **5.2.7** Após a alteração da redação do Artigo 4º, deliberada acima, os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que consta como **Anexo II** à presente ata. **6. Encerramento e Lavratura**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. **Mesa:** as) Guilherme Fiuza Muniz – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária. **Acionistas**: as) Energisa Soluções S.A. - representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; e Energisa S.A. – representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Voltz Capital S.A., de NIRE 3130012940-3 e protocolado sob o número 24/275.838-0 em 30/04/2024, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 11692618, em 09/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Companhia Transudeste de Transmissão

CNPJ nº 07.085.630/0001-55 - NIRE nº 31.3.0002076-2

Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 01/24

1. Data, Hora e Local: 15 de janeiro de 2024, às 8h50min (oito horas e cinquenta minutos), realizada por videoconferência, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, tendo como referência a sede da sociedade localizada na Rodovia MG 367, Km 276,5, s/n, Sala B, Bairro São Mateus, CEP 39600-000, no município de Araçuaí, estado de Minas Gerais. **2. Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da sociedade, a saber: Enio Luigi Nucci, Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho, Fábio Antunes Fernandes, Rinaldo Pecchio Junior e Paulo Roberto de Godoy Pereira. **3. Mesa:** Enio Luigi Nucci, Presidente; Edilene Almeida Luna, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Renúncia e eleição de novo Diretor Técnico. **5. Deliberação:** O Conselho de Administração, aprova, sem ressalvas e por unanimidade, tendo em vista a renúncia ao cargo de Diretor Técnico, a partir desta data, apresentada pelo Sr. **Paulo Augusto Nepomuceno Garcia,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.316.728 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 765.634.306-78, a eleição para o cargo de **Diretor Técnico** do Sr. **Pedro Magalhães Bifano,** brasileiro, casado em regime de união estável, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG-993.532 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 193.468.406-68, com domicílio profissional localizado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 66, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000. O mandato vigorará pelo prazo restante do atual mandato da Diretoria, ou seja, até a Reunião do Conselho de Administração a ser realizada até março de 2026, conforme Termo de Posse anexo à presente ata. Na oportunidade, o Diretor eleito declara, para todos os fins de Direito, que não está impedido por Lei Especial e nem foi condenado ou está sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária. Declara, ainda, que atende todos os requisitos previstos na legislação aplicável e especialmente os descritos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e redigida na forma prevista no parágrafo 1°, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76 que, após ter sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Araçuaí, 15 de janeiro de 2024. **7. Mesa:** Enio Luigi Nucci - Presidente; Edilene Almeida Luna - Secretária. **8. Assinaturas: Membros do Conselho de Administração:** Enio Luigi Nucci; Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho; Fábio Antunes Fernandes; Rinaldo Pecchio Junior; Paulo Roberto de Godoy Pereira. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -** Certifico o registro sob o nº 11665873 em 29/04/2024 da Empresa COMPANHIA TRANSUDESTE DE TRANSMISSÃO, Nire 31300020762 e protocolo 242446931 - 17/04/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Companhia Transirapé de Transmissão

CNPJ nº 07.153.003/0001-04 - NIRE nº 31.3.0002100-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 01/24

1. Data, Hora e Local: 15 de janeiro de 2024, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), realizada por videoconferência, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, tendo como referência a sede da sociedade localizada na Rodovia MG 367, Km 276,5, s/n, Sala C, Bairro São Mateus, na cidade de Araçuaí, estado de Minas Gerais. **2. Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da sociedade, a saber: Enio Luigi Nucci, Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho, Fábio Antunes Fernandes, Rinaldo Pecchio Junior e Paulo Roberto de Godoy Pereira. **3. Mesa:** Enio Luigi Nucci, Presidente; Edilene Almeida Luna, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Renúncia e eleição de novo Diretor Técnico. **5. Deliberação:** O Conselho de Administração, aprova, sem ressalvas e por unanimidade, tendo em vista a renúncia ao cargo de Diretor Técnico, a partir desta data, apresentada pelo Sr. **Paulo Augusto Nepomuceno Garcia,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.316.728 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 765.634.306-78, a eleição para o cargo de **Diretor Técnico** do Sr. **Pedro Magalhães Bifano,** brasileiro, casado em regime de união estável, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG-993.532 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 193.468.406-68, com domicílio profissional localizado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 66, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000. O mandato vigorará pelo prazo restante do atual mandato da Diretoria, ou seja, até a Reunião do Conselho de Administração a ser realizada até março de 2026, conforme Termo de Posse anexo à presente ata. Na oportunidade, o Diretor eleito declara, para todos os fins de Direito, que não está impedido por Lei Especial e nem foi condenado ou está sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária. Declara, ainda, que atende todos os requisitos previstos na legislação aplicável e especialmente os descritos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e redigida na forma prevista no parágrafo 1°, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76 que, após ter sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Araçuaí, 15 de janeiro de 2024. **7. Mesa:** Enio Luigi Nucci - Presidente; Edilene Almeida Luna - Secretária. **8. Assinaturas: Membros do Conselho de Administração:** Enio Luigi Nucci; Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho; Fábio Antunes Fernandes; Rinaldo Pecchio Junior; Paulo Roberto de Godoy Pereira. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -** Certifico o registro sob o nº 11666924 em 29/04/2024 da Empresa COMPANHIA TRANSIRAPE DE TRANSMISSAO, Nire 31300021009 e protocolo 242444245 - 17/04/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.

EMCCAMP Residencial

CNPJ/MF nº 19.403.252/0001-90 - NIRE 313.0002582-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024

1 Data, hora e local: No dia 01 de abril de 2024, às 18 horas, na sede social da Emccamp Residencial S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, nº 744, Bairro Funcionários, CEP 30140-091. **2 Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3 Convocação**: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **4 Mesa**: Presidente: **Régis Pinheiro de Campos**; Secretário: Eduardo Pinheiro Campos. **5 Ordem do dia:** Apreciar e deliberar sobre a seguinte matéria: **(i)** distribuição de dividendos da conta de reserva de lucros aos acionistas. **6 Deliberações**: Os acionistas deliberaram, por unanimidade, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, o seguinte: **(i)** a aprovação, por unanimidade de votos e sem ressalvas, da distribuição de dividendos no importe de R$ 2.240.688,80 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), da conta de reserva de lucros, aos acionistas, com pagamento em 4 (quatro) parcelas, conforme abaixo: **a)** R$ 560.172,20 (quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos) até 10 de abril de 2024; **b)** R$ 560.172,20 (quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos) até 30 de junho de 2024; **c)** R$ 560.172,20 (quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos) até 30 de setembro de 2024; **d)** R$ 560.172,20 (quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos) até 20 de dezembro de 2024; **7 Lavratura**: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1° do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **8 Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por Régis Pinheiro de Campos, Eduardo Pinheiro Campos, Eduardo Pinheiro Campos Filho, André de Sousa Lima Campos, Régis Guimarães Campos, Marina Guimarães Campos e Flávia Guimarães Campos. **9 Assinaturas**: Presidente: **Régis Pinheiro de Campos**; Secretário: Eduardo Pinheiro Campos. (confere com o original lavrado em livro próprio). Belo Horizonte – MG, 01 de abril de 2024. Mesa: **Régis Pinheiro de Campos -** Presidente e **Eduardo Pinheiro Campos -** Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 11660614 em 25/04/2024 da Empresa EMCCAMP RESIDENCIAL S/A, Nire 31300025829 e protocolo 242429955 - 16/04/2024. Autenticação: A91E32EE6515159A5D5626A21EB793C178ABB2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLUBE MINEIRO DE CAÇADORES

FUNDADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 1931

CNPJ: 17.433.210.0001-76 Insc. Isento

Rua Gama Neto, 1.120 – Tel. (31) 3642-3530

Bairro: Barreiro do Amaral - CEP: 33015-620

E-maíl: gerencia@cmcbh.com.br

Santa Luzia – MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em conformidade com parágrafo único do artigo 55 do Estatuto, ficam os sócios proprietários convocados para assembleia geral ordinária a ser realizada no salão de festas do prédio situado na Rua Tomé de Souza nº 1.322, Bairro da Savassi, em Belo Horizonte, neste Estado, **no dia 20 de maio do corrente ano (10 dias de antecedência)**. A assembleia será instalada em primeira convocação às 18:30h e em segunda convocação às 19:00h, cuja pauta seráexame e deliberação acerca da prestação de contas da Diretoria, nos termos do inciso IX do artigo 54 do Estatuto Social. A prestação de contas da Diretoria será feita no início da assembleia, às 18:30h, ou às 19:00h, caso a Assembleia se instale em segunda convocação. A assembleia será encerada às 22:00h. A Diretoria providenciará a afixação desta convocação no Quadro Geral de Avisos do Clube, sua publicação em jornal de grande circulação e o envio a todos os sócios proprietários, por meio dos respectivos endereços eletrônicos constantes de seus cadastrados;

André Von Bentzeen Rodrigues

Presidente do CMC

CIMCOP S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF 17.161.464/0001-82 - NIRE 3130004265-1

Ata da 444ª - Reunião do Conselho de Administração

Data: 18 de abril de 2024, às 09:00 h (nove horas). Local: Rua Walfrido Mendes nº 400, bairro Califórnia, nesta Capital. PRESENÇAS: Membros do Conselho da Cimcop S.A. Engenharia e Construções – CNPJ 17.161.464/0001- 82: Roberta Miraglia de Souza Martins, Marcelo Faria Gontijo Assunção, e Ronaldo José da Costa Lanna; e Edmundo Mariano da Costa Lanna, Diretor Presidente, como convidado. Mesa: Presidente – Sra. Roberta Miraglia de Souza Martins; Secretário – Sr. Marcelo Faria Gontijo Assunção. Convocação: Efetuada verbalmente pela Presidente do Conselho de Administração. Pauta: a) abertura de filiais em São Gonçalo do Rio Abaixo e Barão de Cocais, ambas no estado de Minas Gerais. Deliberação por unanimidade: de acordo com o Capítulo I, art.1º §1º, autorizado a abertura das filiais: 1- em São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, à Rua Belo Horizonte, 493, Complemento, Lote 107, quadra 3, bairro Vale do Sol, CEP: 35935-000; e 2- em Barão de Cocais/MG, à Rua Manoel Furtado, 55, Complemento, Lote 10, Quadra 21, Bairro Progresso, CEP: 35970-000. Belo Horizonte, 18 de abril de 2024. Roberta Miraglia de Souza Martins - Presidente do Conselho de Administração; Marcelo Faria Gontijo Assunção - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Ronaldo José Da Costa Lanna - Vice-presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Certifico o registro sob o nº 11667348 em 29/04/2024. Protocolo 242592716 – 23/04/2024. a) Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Comarca De Belo Horizonte. 3a Vara Cível - Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo n. 5145110-98.2021.8.13.0024, (OAB MG146662), Ação Procedimento Comum Cível, que Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Nao Padronizados NPL II move contra Tania Maria Vaz Da Silva. É o presente edital para Citar a requerida, Tania Maria Vaz Da Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto a condenação da requerida ao pagamento de R$ 206.644,55 (duzentos e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) decorrente do contrato de Crédito Unificado com Proteção sob o nº 320000038490 (4200000038490322750), vinculado através da conta corrente nº 10221240, na Agência 4200. Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico e em jornal de ampla circulação e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos arts. 344 e 257, I II e IV ambos do CPC, bem como que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC). Belo Horizonte, 23 de abril de 2024. K-10e11/05

Santander — FRAZÃO Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 27 de maio de 2024, às 14h30min *.

2º LEILÃO: 29 de maio de 2024, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010082317, firmado em 08/-6/2020, com os **Fiduciantes GISELE MARINHO CARDOSO SIQUEIRA DE PAIVA**, CPF/MF nº. 049.838.976-66, e seu cônjuge **CRISTIANO CARDOSO SIQUEIRA**, CPF/MF nº. 939.491.036-00, no dia 27/05/2024, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 830.499,80 (Oitocentos e trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, **o imóvel matriculado sob nº 67563 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros/MG,** constituído por “Apartamento residencial nº. 702, e 02 (duas) vagas de garagem de nº. 22/24, com área privativa (principal) de 117,64m², área privativa (acessória) de 22,56m², área privativa (total) de 140,20m², área de uso comum de 61,5836m², área real total de 201,7836m², do Condomínio EDIFÍCIO PLATINO RESIDENCIAL, situado na Rua São Judas Tadeu, nº. 40, Bairro Todos os Santos - 2ª Parte, Montes Claros-MG”. **Cadastro Municipal:** 01.11.057.0150.026. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.10 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29/05/2024, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 463.368,47 (Quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site da Leiloeira**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.21936_OI_2721-12).